

CHAMAMENTO PÚBLICO
"CINEMA ACESSÍVEL RIOFILME"

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME** (“**RIOFILME**”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº 12/500.177/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, no período de 16 de junho de 2014 a 20 de julho de 2014, inscrições de **PROPOSTAS** para o programa “**CINEMA ACESSÍVEL**”.
- 1.2.** Este processo de seleção, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 5.687 de 10 de Janeiro 2014, é dirigido a **GRUPOS EXIBIDORES** com complexos cinematográficos na Cidade do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **CHAMAMENTO**, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitações), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Portaria de Prestação de Contas da RIOFILME/PRE Nº 31/2013 bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

2. DAS DEFINIÇÕES DO CHAMAMENTO

- 2.1.** Para fins deste **CHAMAMENTO**, entende-se que:
- a) “**PROPONENTE**” é o **GRUPO EXIBIDOR** que assume a responsabilidade legal junto à **RIOFILME** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
- b) “**GRUPO EXIBIDOR**” é a sociedade empresária portadora de CNPJ e de Certificado de Registro de Empresa Exibidora na ANCINE nessa qualidade;
- c) “**PROPOSTA**” é a formalização, através de documentos e informações apresentados à **RIOFILME**, do projeto de implementação de tecnologia de acessibilidade sensorial, em no mínimo 01 (uma) das salas do complexo cinematográfico indicado na Ficha de Inscrição (Anexo II);
- d) “**PROJETO**” é a execução do conteúdo da proposta;
- e) **AUDIODESCRIÇÃO**: Locução narrativa, sobreposta ao som original do filme, com descrição de imagens e elementos visuais das cenas. Recurso destinado aos deficientes visuais;

f) **LEGENDA OCULTA:** Apresenta a transcrição dos diálogos e de elementos narrativos como músicas, efeitos sonoros, sons do ambiente e indicação de personagens. Recurso destinado aos deficientes auditivos.

3. DO OBJETIVO E PROCESSO SELETIVO

3.1. Esta ação tem por objetivo apoiar financeiramente **PROPOSTAS** de **GRUPOS EXIBIDORES** para fomentar a inclusão e a ampliação do acesso à programação regular do cinema através da implementação de tecnologias de acessibilidade, que promovam a fruição dos recursos de audiodescrição e legenda oculta. Esta chamada pública visa a tornar salas de cinema acessíveis para pessoas com deficiência sensorial.

3.2. Tendo em vista a distribuição territorial dos recursos deste **CHAMAMENTO** na Cidade do Rio de Janeiro, serão contemplados no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) complexo(s) por Área de Planejamento (Anexo I – Áreas de Planejamento), considerada a ordem cronológica de inscrição.

3.2.1. No mínimo 3 (três) das **PROPOSTAS** contempladas terão como destino salas de cinema localizadas nas Áreas de Planejamento 3 e 5.

3.3. O limite previsto acima poderá ser alterado mediante publicação no **DOM-RJ** e na página da internet da **RIOFILME**, caso seja identificado escassez ou excesso de **PROPOSTANTES**.

3.4. A tecnologia a ser implementada em, no mínimo, 01 (uma) das salas de cinema do complexo, deverá ficar disponível ao público por, pelo menos, 02 (dois) anos.

3.5. Cada **PROPOSTANTE** poderá ser contemplada com, no máximo, 03 (três) **PROPOSTAS**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A **PROPOSTANTE** deverá preencher, concomitantemente, todos os requisitos indicados a seguir:

4.1.1. Ser estabelecida no Município do Rio de Janeiro, tendo iniciado sua atividade econômica há mais de 02 (dois) anos a contar da data de inscrição da **PROPOSTA**, a ser comprovado através da Ficha de Informações Cadastrais (ou Cartão de Inscrição Municipal) emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro.

4.1.2. Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da inscrição, contratação e durante o prazo do contrato.

4.1.3. Ser registrada na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na categoria de Empresa Exibidora.

4.1.4. Administrar há pelo menos 02 (dois) anos, no mínimo 01 (um) complexo cinematográfico estabelecido na cidade do Rio de Janeiro.

4.1.5. Indicar um 01 (um) complexo de projeção digital por **PROPOSTA** para implementação de tecnologias de acessibilidade, de acordo com o Anexo II – Ficha de Inscrição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A presente ação tem verba total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser investida pela **RIOFILME**.

5.1.1. O valor referido no item acima poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário.

5.1.2. A **RIOFILME** não terá a obrigação de desembolsar qualquer valor que ultrapasse o limite estabelecido neste item.

5.2. A participação no presente processo de seleção não impede que as **PROPONENTES** obtenham recursos complementares junto a outros financiadores, desde que respeitadas às exigências deste **CHAMAMENTO**.

5.3. Cada **PROPOSTA** será contemplada com o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidos de participar deste processo de seleção como **PROPONENTES** as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e à **RIOFILME**, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

6.2. Estão impedidos de participar deste processo de seleção como **PROPONENTES**, os **GRUPOS EXIBIDORES** que não estejam em dia com suas obrigações contratuais perante a **RIOFILME**.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **CHAMAMENTO** e do conteúdo dos anexos.

7.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas para o e-mail cinema.acessivel@riofilme.com.br, das 18h (dezoito horas) do dia 16 de junho de 2014 às 18h (dezoito horas) do dia 20 de julho de 2014, exclusivamente pela internet,

mediante envio completo de informações solicitadas neste **CHAMAMENTO** e de seus anexos, disponíveis na página da internet da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme).

- 7.3.** A **PROPONENTE** deverá encaminhar 1 (uma) **PROPOSTA** por e-mail.
- 7.4.** É necessário enviar anexada a cada e-mail de inscrição a seguinte documentação:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO com a indicação de 01 (um) complexo cinematográfico para implementação de tecnologia para fruição de audiodescrição e legendas ocultas, indicação da Área de Planejamento em que se situa o complexo cinematográfico, bem como do público do ano de 2013 para o complexo destinado a receber o aporte – de acordo com o ANEXO II.
 - b) FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Municipal) – para comprovar o início da atividade econômica no Município do Rio de Janeiro há pelo menos 2 (dois) anos, a contar da data de inscrição.
 - c) DECLARAÇÃO DA PROPONENTE – de acordo com o ANEXO III.
- 7.5.** As **PROPOSTAS** serão numeradas e analisadas por ordem de inscrição.
- 7.6.** Serão consideradas nulas as inscrições de **PROPOSTAS** cujas **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste **CHAMAMENTO**.
- 7.7.** Será desconsiderada qualquer documentação enviada além da solicitada neste **CHAMAMENTO**.
- 7.8.** O volume de recursos comprometidos será publicado periodicamente no **DOM-RJ** e na página da internet da **RIOFILME**, enquanto as inscrições estiverem sendo aceitas.
- 7.9.** A **RIOFILME** publicará na sua página da internet, bem como no **DOM-RJ**, a lista com as inscrições válidas e nulas, e os motivos da anulação.
- 7.10.** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOM-RJ** e na página da internet da **RIOFILME** é das **PROPONENTES**.
- 7.11.** Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste **CHAMAMENTO**, são adotados os critérios a seguir estabelecidos:
- 7.11.1.** Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação no **DOM-RJ**.
 - 7.11.2.** Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 7.11.3.** Consideram-se dias úteis, para fins deste **CHAMAMENTO**, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.
- 7.12.** A **RIOFILME** não fornece cópias das **PROPOSTAS** inscritas.
- 7.13.** A **RIOFILME** não se responsabiliza por eventuais falhas no envio e recebimento das **PROPOSTAS**.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As **PROponentes** detentoras das **PROPOSTAS** válidas serão contratadas por ordem de inscrição, respeitados os critérios de seleção descritos no item **3 (três)**.
- 8.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação que confirme a validade da inscrição as **PROponentes** deverão comprovar a própria regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
- 8.3. A **RIOFILME** poderá solicitar às **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- 8.4. A autenticidade dos documentos apresentados que não forem originais será atestada mediante apresentação de declaração assinada pelos responsáveis legais das **PROponentes**, nos seguintes termos:
- “Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal.”*
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- 8.6. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 8.7. Os documentos relacionados no **ANEXO IV** deverão ser entregues na sede da **RIOFILME** ou enviados por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com o nome da **PROPOSTA** e o da **PROponente**, com o seguinte endereçamento:

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME
CHAMADA PÚBLICA – CINEMA ACESSÍVEL RIOFILME**

Rua das Laranjeiras, 307, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22240-004.

- 8.8. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de postagem.
- 8.9. As **PROPOSTAS** serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:
- 8.9.1. Não apresente os documentos solicitados no **ANEXO IV**, apresente os documentos fora de sua validade ou do prazo ou, ainda, se apurada a falsidade de qualquer dos documentos apresentados.

8.9.2. Se apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou eventual inadimplência na prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **RIOFILME**.

8.10. O resultado e os motivos de inabilitação (quando for o caso) serão publicados na página na internet da **RIOFILME**, assim como no **DOM-RJ**.

8.11. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **RIOFILME** através do preenchimento de **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ANEXO V**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Nesta etapa, o **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ANEXO V** deverá ser impresso, preenchido e entregue na sede da **RIOFILME** ou enviado por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com número de identificação da inscrição, nome da **PROPOSTA** e da **PROPONENTE**, no endereço indicado no item **7.4**.

8.13. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída seguindo a ordem de inscrição.

8.14. Aprovada a documentação da **PROPONENTE** a **RIOFILME** enviará por e-mail à **PROPONENTE** o **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO (“TERMO”)**, correspondente ao **ANEXO VI**.

8.14.1. O **TERMO** deverá ser conferido pela **PROPONENTE** e impresso em 03 (três) vias.

8.14.2. As 03 (três) vias do **TERMO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço e formas mencionados no item **8.7**.

8.15. A recusa ou perda do prazo para assinar o **TERMO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de inscrição.

9. DO APORTE DA RIOFILME

9.1. A **RIOFILME** realizará o desembolso do aporte em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do **“TERMO”**.

9.2. O aporte da **RIOFILME** será realizado através de depósito bancário no Banco Santander, em conta corrente de titularidade da **PROPONENTE**, aberta exclusivamente para este fim.

9.2.1. Caso a **PROPONENTE** já tenha conta corrente junto ao Banco Santander para fins de recebimento de recursos do Tesouro Municipal esta deverá ser obrigatoriamente informada para o aporte dos recursos pela **RIOFILME**.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA

- 10.1. A **PROPONENTE** deverá entregar à **RIOFILME**, dentro do prazo de 02 (dois) meses a contar do recebimento do aporte, um comunicado confirmando a implementação do **PROJETO** em pleno funcionamento.
- 10.2. O **PROJETO** deverá promover a fruição dos recursos de acessibilidade sensorial descritos no item 2.1, nas sessões regulares da programação comercial, sempre que houver disponibilidade de conteúdos acessíveis para exibição, em no mínimo 01 (uma) das salas do complexo cinematográfico contemplado.
- 10.3. A **PROPONENTE** deverá informar à **RIOFILME** com antecedência de 05 (cinco) dias úteis sempre que programar filmes com recursos de acessibilidade sensorial, através de e-mail.

11. DOS CRÉDITOS DA RIOFILME NO PROJETO

- 11.1. A marca da **RIOFILME** deverá ser inserida pela **PROPONENTE** no material de divulgação do **PROJETO** e em placa ao lado da bilheteria em local de fácil acesso e leitura, na qual deverá constar os dizeres: “Sala de Cinema Acessível Patrocinada pela **RIOFILME**” e a aplicação do logotipo “**CINEMA ACESSÍVEL RIOFILME**”, de acordo com Manual de Aplicação de Marcas a ser fornecido pela **RIOFILME**.
- 11.2. A **PROPONENTE** deverá submeter todos os materiais de divulgação à aprovação da **RIOFILME** no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da respectiva marca.
 - 11.2.1. A **RIOFILME** deverá informar à **PROPONENTE**, por escrito, se aprova ou não os referidos créditos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio e inequívoco recebimento dos referidos créditos para a **RIOFILME**. Caso a **RIOFILME** não se manifeste por escrito no prazo mencionado, os créditos serão considerados como aprovados.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A **PROPONENTE** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento do aporte da **RIOFILME** para encaminhar a prestação de contas da totalidade do aporte.
- 12.2. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura do **TERMO**.
- 12.3. As notas fiscais emitidas após a entrega do **PROJETO** devem obrigatoriamente trazer na descrição dos serviços contratados o nome do **PROJETO**, o serviço realizado e o período em que foi executado, com data posterior à assinatura do contrato e anterior à entrega da tecnologia implementada e em funcionamento.

12.4. Os comprovantes de despesas relacionadas à realização do **PROJETO** deverão ser mantidos pela **PROPONENTE** à disposição da **RIOFILME** pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no **DOM-RJ** da aprovação final da prestação de contas.

12.5. O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PROPONENTE** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do **TERMO**, cabendo à **RIOFILME**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

12.5.1. Excetua-se, em razão da natureza e características do **PROJETO**, a aplicação do artigo 20 alínea “b”, “g” e “i” da Portaria de Prestação de Contas da **RIOFILME/PRE** N° 31/2013.

12.6. As despesas executadas em desacordo com este **CHAMAMENTO** e com as normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PROPONENTE** e o respectivo valor deverá ser devolvido à **RIOFILME**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará a **PROPONENTE** contratada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, bem como do direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à restituição do aporte efetuado pela **RIOFILME**.

13.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As **PROPOSTAS**, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **RIOFILME**, especialmente quanto às certidões apresentadas e encargos trabalhistas.

14.2. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a **PROPOSTA** será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

14.3. A **RIOFILME** pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

- 14.4. Esclarecimentos sobre o presente **CHAMAMENTO** serão prestados pela **RIOFILME**, através do endereço eletrônico <cinema.acessivel@riofilme.com.br>.
- 14.5. Os casos omissos não previstos neste **CHAMAMENTO** serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da **RIOFILME**, conforme o caso, e publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME**, bem como no **DOM-RJ**.
- 14.6. Integram o presente **CHAMAMENTO** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – ÁREAS DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

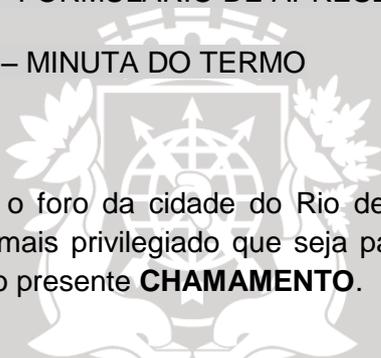
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO

- 14.7. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **CHAMAMENTO**.



RIO
PREFEITURA

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

RIOFILME

Sérgio Sá Leitão

Responsável pelo Expediente
Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme